DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 23 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1

LEI MUNICIPAL Nº. 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 1

LEI MUNICIPAL Nº. 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

A Câmara municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua Jaime Nogueira Chagas, a rua situada no perímetro urbano do Município de Lamim, que se inicia no final da Rua Vereador José Camilo Nogueira, a partir das coordenadas geográficas: Latitude 20º 48’ 21.61” S e longitude 43º 27’ 37. 25” O, se estendendo por toda a extensão do anexo fotográfico que faz parte integrante desta Lei, com término nas coordenadas geográficas: Latitude 20º 48’ 19. 96” S, Longitude 43º 27’ 7. 93” O; Latitude 20º 48’ 13. 45” S, Longitude 43º 26’ 55. 78” O e Latitude 20º 47’ 53.90” S, Longitude 43º 27’ 3. 21” O.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 22 de fevereiro de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº. 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

A Câmara municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua Vereador José Camilo Nogueira, a rua situada no perímetro urbano do Município de Lamim, que se inicia no final da Rua Vila Nova, a partir das coordenadas geográficas: Latitude 20º 48’ 14. 94” S e Longitude 43º 28’ 7. 63” O, com término no final do morro que dá acesso à Capelinha do Morro, nas coordenadas geográficas: Latitude 20º 48’ 21.61” S e Longitude 43º 27’ 37. 25” O, nos ternos do anexo fotográfico que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 509/2006.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 22 de fevereiro de 2022.

João Odeon de Arruda
Prefeito Municipal Interino

JOAO ODEOM DE ARRUDA:89090250697

Assinado de forma digital por JOAO ODEOM DE ARRUDA:89090250697
Dados: 2022.02.23 08:01:34 -03'00'

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.